ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: gabinetelagoaalegrepi@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº014/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o pagamento parcelado de débito do MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE- PI junto a Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A, e dá outras providências".

O Sr. **CARLOS MAGNO FORTES MACHADO,** Prefeito do Município de Lagoa Alegre- PI , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE- PI** autorizado a efetuar o pagamento da repactuação de débito que possui junto à Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A, CNPJ nº 06.840.748/0001-89, no valor global de emissão no importe de **R$ 624.011,86 (Seiscentos e vinte e quatro mil, onze reais e oitenta e seis centavos),** decorrente do fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras, resta feita, foi acordado entre as partes a retirada pela empresa Equatorial de juros, multa e correção monetária, reduzindo para a municipalidade o valor total de R$ 588.878,11(quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos).

Art. 2º - O Pagamento da dívida será efetuado em um pagamento inicial no valor de no valor de **R$ 40.751,12 (quarenta mil reais setecentos e cinquenta e um e doze centavos, e o restante)** e **48 (quarenta e oito)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor total de **R$ 11.405,24 (Onze mil, quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos),** a serem rateadas entre os órgãos pagadores decorrentes do fornecimento de energia elétrica das suas unidades consumidoras, sendo a primeira parcela do parcelamento paga , após aprovação desta lei, tudo conforme a respectiva Cláusula do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento próprio, suplementando as dotações necessárias no valor suficiente para fazer frente aos empenhos por unidade orçamentária.

Art. 4º - O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE- PI fará as devidas inclusões dos valores necessários para o cumprimento do acordo firmado com a EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (despesa pública de caráter continuado – consumo de energia elétrica) em seu respectivo Orçamento Anual, incluindo em restos a pagar, assim como prevendo nos demais instrumentos de controle de custos, até o limite do prazo para quitação total da dívida.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre- PI, Estado do Piauí, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: gabinetelagoaalegrepi@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Apresento à apreciação dessa Casa Legislativa projeto de lei que visa à autorização para repactuação de dívida do MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE- PI com a empresa Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A, concessionária de energia elétrica.

Nobres Vereadores gostaria de destacar a importância da repactuação ora proposta para as finanças do Município, especialmente nesse momento que o país atravessa.

.

Nesta proposta foram retirados pela empresa Equatorial juros, multa e correção monetária, reduzindo para a municipalidade o valor total de R$ 588.878,11(quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos), em **48 (quarenta e oito)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor total de **R$ 11.405,24 (Onze mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)**

Nessa proposta foi considerada a taxa de juros de 0,75%.

Por outro lado, a proposta que submeto a exame dessa Casa está pactuada em parcelas fixas, sem a incidência de correção, representando economia para os cofres do Município de LAGOA ALEGRE- PI.

Gabinete do Prefeito Municipal de LAGOA ALEGRE- PI, Estado do Piauí, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS MAGNOS FORTES MACHADO
Prefeito Municipal de Lagoa Alegre- PI